



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.037, de 1º de Março de 2012.

Dispõe sobre a doação à ACEASNA – Associação Comunitária de Educação e Ação social de Nova Andradina, de um terreno designado parte da Quadra nº 14 (catorze)”, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno, designado parte da Quadra nº 14 (catorze)”, com 1.304,00 m² (um mil trezentos e quatro metros quadrados), localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, lado ímpar, ZRs – Zona Residencial de alta Densidade, do “Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho”, à ACEASNA – Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina, legalizada através da Deliberação do SEE/MS nº 7475, e declarada de Utilidade Pública no Estado através da Lei nº 3021, de 26 de março de 1971 e pela Lei Municipal nº 288/1973.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, destina-se a ampliação da CREI “Luciane Fernandes Abelha”, que atende a crianças carentes de 00 à 05 anos e 11 meses de idade, e a Associação não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.

Art. 3º O Município apresentará toda a documentação necessária para que a ACEASNA regularize o registro dos imóveis, objetos desta doação; ficando a Contabilidade Pública Municipal autorizada a dar baixa dos mesmos pelo preço constante em seus registros do Balanço Geral Patrimonial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente a Lei nº 193, de 05 de abril de 2000.

Nova Andradina, MS, 1º de março de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4794

Data 02 / 03 / 12